

Edital do Projetos do Bem da OGOCHI Cidadã

A OGOCHI tem em sua essência o cuidado e o desenvolvimento das comunidades onde está inserida. E por meio do Programa de Responsabilidade Socioambiental, a OGOCHI Cidadã atua de forma participativa, a fim de contribuir com as necessidades dos municípios, apoiando, através do programa de patrocínio Projetos do Bem, projetos que visam contribuir com o bem-estar e o desenvolvimento social e humano dos envolvidos.

O presente edital tem como objetivo estabelecer diretrizes para o acesso aos recursos do programa de patrocínio Projetos do Bem, por meio de inscrições online.

1. Objetivo

O programa Projetos do Bem, é destinado a atender projetos de interesse coletivo, que contribuem para o desenvolvimento das comunidades nos municípios em que a OGOCHI está inserida: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Guatambu, Nova Itaberaba, Palmitos, Planalto Alegre, Saltinho, São Carlos e São Domingos.

2. Fonte de recursos

A fonte de recurso é definida anualmente pelo grupo empresarial OGOCHI, designado ao compartilhamento para o benefício social, limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais) em 2024, distribuídos igualmente (dez mil reais) nos 10 (dez) municípios de atuação: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Guatambu, Nova Itaberaba, Palmitos, Planalto Alegre, Saltinho, São Carlos e São Domingos.

3. Área de interesse

O programa Projetos do Bem apoia projetos com foco na educação, meio ambiente, saúde e segurança.

A destinação dos recursos pode dar-se a projetos desenvolvidos com público de todas as idades.

3.1. **Educacional:** investimentos em educação, materiais didáticos, móveis, equipamentos, utensílios e melhoria de estruturas;

3.2. **Meio Ambiente:** reciclagem, preservação, conservação, soluções de água e energia limpas, trabalhos artesanais;

3.4. **Saúde:** ações de melhorias em infraestruturas, equipamentos e educação para a saúde;

3.5. **Segurança:** ações de melhorias em infraestruturas, equipamentos e educação para a segurança pública.

Os projetos que não se enquadram nessas áreas serão automaticamente desclassificados.

4. Das instituições

4.1 Para inscrever projetos visando contemplação e execução por meio de patrocínio financeiro, as instituições interessadas deverão reunir as seguintes condições:

- I) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, sem fins lucrativos, com CNPJ e Estatuto Social ou ato constitutivo;
- II) A instituição deve possuir sede no município onde o projeto será aplicado;
- III) Atuar em benefício da comunidade em que estão inseridas, e ter objetivo social coincidente com as áreas de interesse da OGOCHI Cidadã;
- IV) Ter finalidade compatível com o projeto inscrito;
- V) Não ter vínculo político partidário e seus dirigentes não podem ser pessoas politicamente expostas.

4.2 Instituições não passíveis de participação:

- I) Pessoa Física;
- II) Instituições de caráter privado com fins lucrativos;
- III) Partidos Políticos e/ou organizações sociais com interesses políticos;
- IV) Associações não constituídas regularmente, ou que não atendam às condições do item 4.1.

5. Dos projetos

5.1 Os projetos deverão respeitar as seguintes premissas:

- I) Os projetos deverão contemplar os municípios onde a empresa tem unidades fabris: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Guatambu, Nova Itaberaba, Palmitos, Planalto Alegre, Saltinho, São Carlos e São Domingos;

- II) Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade, bem como os objetivos a serem atingidos;
- III) Apresentar cronograma com prazo de conclusão do projeto, no ano vigente;
- IV) Apresentar orçamento detalhado para utilização dos recursos;
- V) Cada instituição poderá encaminhar somente um projeto por ano com valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais) até de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 Os recursos devem ser destinados exclusivamente para à execução do projeto e não podem ser utilizados para:

- I) Patrocínios de eventos;
- II) Pagamento de despesas da instituição, tais como água, luz, telefone ou internet;
- III) Projetos em instituições particulares;
- IV) Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- V) Benefício individual;
- VI) Fomento a ações de caráter político partidário.

6. Das inscrições

6.1 A inscrição do projeto deverá ser realizada no site da OGOCHI (<http://www.ogochi.com.br/>), acessando o espaço/aba "Sustentabilidade" e no campo "Projetos do Bem".

6.2 É obrigatório o preenchimento completo e correto do formulário, com orçamento detalhado que comprove onde os recursos solicitados serão aplicados.

6.3 Ter finalidade com foco em educação, meio ambiente, saúde e segurança.

6.4 O projeto inscrito deve ter uma finalidade específica e não várias solicitações em um mesmo projeto. Cabe à instituição avaliar qual a principal necessidade no momento, deixando claro o destino do recurso.

6.5 A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos. A instituição também poderá ser contemplada com um valor menor do que solicitado.

6.6 A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não significa aprovação do projeto. A instituição é responsável pela verificação do envio correto do projeto.

6.7 É fundamental informar o endereço de e-mail e WhatsApp correto do responsável pelo projeto/instituição. Todas as comunicações oficiais dos Projetos do Bem ocorrem por meio do e-mail cadastrado e do canal de WhatsApp. A instituição deverá configurar a caixa postal eletrônica para que as mensagens não sejam filtradas como Spam.

6.8 Estar ciente da política de privacidade da OGOCHI divulgada no site oficial (www.ogochi.com.br).

6.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o edital. A instituição é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a OGOCHI Cidadã de qualquer responsabilidade, civil, penal, inclusive no que tange a compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

7. Dos prazos

7.1 A inscrição dos projetos deverá ser efetuada de **04 a 29 de março** de 2024, no site da OGOCHI (<http://www.ogochi.com.br/sustentabilidade>).

7.2 A avaliação dos projetos será de **01 a 24 de abril** de 2024, pelo Comitê de Sustentabilidade da OGOCHI.

7.2 A divulgação geral dos contemplados será até **30 de abril** de 2024, pelo site da OGOCHI (<http://www.ogochi.com.br/sustentabilidade>).

7.3 O recurso será disponibilizado na **primeira quinzena de maio** de 2024 na conta corrente informada na inscrição.

7.4 A prestação de contas deve ser apresentada até **15 de julho** de 2024.

8. Seleção e aprovação dos projetos

8.1 Após a etapa de inscrição, os projetos serão analisados pelo Comitê de Sustentabilidade da OGOCHI, que observará o enquadramento dos projetos conforme as normas previstas neste edital.

8.2 Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com informações incompletas, serão desclassificados.

8.3 Os projetos aptos seguirão para análise considerando os seguintes aspectos gerais: propósito OGOCHI Cidadã, perenidade do projeto e impacto social.

- I) **Propósito OGOCHI Cidadã:** fomentar atividades que aumentem o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, ligados à educação, saúde e qualidade de vida e renda comunitária, além de segurança pública.
- II) **Perenidade do Projeto:** continuidade do projeto ao longo do tempo relacionado à duração dos benefícios gerados.
- III) **Impacto Social:** número de pessoas impactadas positivamente com o projeto;

9. Liberação e utilização do recurso

9.1 Para recebimento do recurso, a instituição contemplada terá o prazo de 10 dias, a contar do dia da divulgação do projeto contemplado, para enviar os seguintes documentos para o e-mail sustentabilidade@ogochi.com.br:

- I) Termo de Responsabilidade e Compromisso (em PDF) – anexo I
- II) Autorização da divulgação do nome da instituição (em PDF) – anexo II

9.2 O pagamento somente será creditado em conta corrente da instituição, informada no formulário de inscrição e com a confirmação do envio do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

9.3 Após o recebimento dos recursos, a instituição fica autorizada a iniciar a execução do projeto, sendo de sua responsabilidade a contratação e pagamento dos itens autorizados para a execução.

9.4 A instituição apenas poderá aplicar os recursos recebidos em itens especificados no orçamento informado no ato na inscrição.

10. Prestação de contas

10.1 A prestação de contas será aceita somente por e-mail, até o dia **15 de julho de 2024**. A instituição deverá enviar para o e-mail sustentabilidade@ogochi.com.br, os seguintes documentos:

- I) Relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;
- II) Notas fiscais ou recibos que comprovem a utilização do valor integral (as notas fiscais devem ser em nome e CNPJ da instituição contemplada e emitidas após o recebimento dos recursos, no período de execução do projeto, devendo corresponder aos itens orçados. Não são aceitas notas fiscais de taxas e tarifas não especificadas no orçamento).

III) Fotos do projeto finalizado, em formato JPG ou PNG.

IV) Depoimentos, em vídeo, de algum beneficiado e do representante da instituição.

10.2 Durante toda a tramitação do processo (análise, aprovação, execução e prestação de contas), a instituição poderá receber visitas de representantes da OGOCHI a fim de conhecer mais detalhes do projeto, bem como, verificar a sua execução.

10.3 A prestação de contas será conferida pela Área de Sustentabilidade, e havendo qualquer divergência, a instituição deverá fazer a correção, **num prazo de 5 (cinco) dias**, das informações ou devolução dos recursos não utilizados.

10.4 O processo de prestação de contas será considerado encerrado mediante a aprovação pelo Comitê de Sustentabilidade.

11. Divulgação do projeto

11.1 Os projetos contemplados no programa Projetos do Bem poderão ser divulgados nos meios de comunicação da OGOCHI e em mídias externas (jornais, rádios, blogs e revistas), entre outros.

11.2 Ao se inscreverem, as instituições concordam em ter seu nome e de seus representantes legais, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do programa, conforme a autorização da divulgação do nome da instituição.

11.3 As instituições com os projetos contemplados receberão uma placa evidenciando que o projeto foi realizado com recursos do Programa Projetos do Bem da OGOCHI. A placa deve ser fixada próxima ao projeto ou em local de maior circulação de pessoas.

11.4 Projetos contemplados com a realização de atividades (como treinamentos, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, um banner do programa. Esse material deve ser solicitado à OGOCHI Cidadã com antecedência de 15 dias e devolvido após a execução do projeto.

12. Disposições gerais

12.1 A análise dos projetos e definição quanto aos contemplados será feita pelo Comitê de Sustentabilidade OGOCHI.

12.2 Caberá a Área de Sustentabilidade a verificação quanto à correta aplicação dos recursos nos projetos contemplados, por meio da prestação de contas encaminhada pela instituição.

12.3. A instituição que descumprir com as obrigações contidas no item 10 deste edital deverá devolver os recursos recebidos e não aplicados e estará impedida de acessar novamente recursos da OGOCHI Cidadã.



12.4. Fica vetada a utilização de recursos para patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam ao presente edital.

12.5. Caberá ao Comitê de Sustentabilidade decidir sobre situações não previstas neste edital.

São Carlos, 04 de março de 2024.

Área de Sustentabilidade

OGOCHI Cidadã

RQ Ind. e Com. de Confeções Ltda.

Rodovia SC 283, Km 138 | 89.885-000 | São Carlos, SC | (49) 3325-1700



| www.ogochi.com.br

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA O PROGRAMA PROJETOS DO BEM DA OGOCHI CIDADÃ

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso para programa Projetos do Bem, a instituição _____, com sede na rua: _____, n° _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, SC, CEP: _____, inscrito (a) no CNPJ sob n° _____, telefone: _____ e e-mail: _____, neste ato representado(a) por: _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, bairro: _____, no município de Cidade/UF: _____, SC, CEP: _____, telefone: _____ e e-mail: _____, neste vem, através do presente termo, concordar com as condições a seguir:

Cláusula Primeira: Considerando o pedido de inscrição ao Edital do Programa Projetos do Bem, com o propósito de angariar a quantia de R\$ _____ (identificar o valor pretendido, limitado a R\$ 5.000,00), para o projeto _____ (descrever o nome do projeto) _____, a **instituição** compromete-se em:

- I. Seguir com o cronograma estabelecido na proposta de execução do projeto;
- II. Autorizar a utilização do nome da instituição beneficiada, bem como do seu representante legal, caso necessário, para divulgar em todo e qualquer material do Projeto do Bem, bem como em vídeos institucionais e outras divulgações a critério da OGOCHI Cidadã.
- III. Garantir que os recursos recebidos serão exclusivamente aplicados na execução do projeto apresentado, sob pena de devolução dos recursos;
- IV. Garantir que a prestação de contas da utilização dos recursos provenientes do Projetos do Bem será apresentada até 30 de novembro do ano vigente.

Cláusula Segunda: Considerando o pagamento do valor de R\$ _____ (preencher valor pretendido) _____, a instituição informa, que o pagamento deverá ocorrer por meio de crédito em conta corrente da instituição no banco _____, agência _____, conta corrente _____.

Cláusula Terceira: A instituição leu e concorda com o edital do Programa Projeto do Bem da OGOCHI Cidadã.

Cláusula Quarta: As partes repudiam toda e qualquer a violação aos direitos humanos e reforçam este compromisso declarando que não fazem uso de mão de obra infantil, salvo na condição prevista em Lei "Aprendiz" e, condenam exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como



não se utilizam do trabalho forçado, análogo ao escravo e em condições degradantes ou perigosas.

Cláusula Quinta: As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como, evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

Cláusula Sexta: A instituição não pactua com comportamentos ou atos ilícitos e preza pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

São Carlos, SC ___ / _____ / _____. *(alimentar com a data)*

Nome da Entidade

CNPJ: 00.000.000.0000-00

RQ Ind. e Com. de Confeções Ltda.

Rodovia SC 283, Km 138 | 89.885-000 | São Carlos, SC | (49) 3325-1700



| www.ogochi.com.br

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO NOME E IMAGEM DA INSTITUIÇÃO

A instituição _____, com sede na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, SC, CEP: _____, inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, telefone: _____ e e-mail: _____, neste ato representado(a) por: _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro: _____, no município de Cidade/UF: _____, SC, CEP: _____, telefone: _____ e e-mail: _____, neste vem, através vem, através da presente declaração, autorizar que a OGOCHI Cidadã, utilize o nosso nome, bem como do representante legal, caso necessário, em todo e qualquer material, inclusive em vídeos institucionais e outras divulgações, para divulgar o projeto Programa Projetos do Bem desenvolvido pela nossa instituição.

São Carlos, SC ___ / _____ / _____. *(alimentar com a data)*

Nome da Entidade

CNPJ: 00.000.000.0000-00